

Os controles de identidade na França: Um instrumento de discriminação?

René Lévy

Directeur de recherches do Cesdip/CNRS

Fabien Jobard

Pesquisador do Cesdip/CNRS

O objetivo deste artigo é apresentar os resultados de uma investigação *in situ*, no contexto francês, relativa às pessoas visadas pela ação policial conhecida como controle de identidade, a abordagem de pessoas no espaço público com a exigência de apresentação de documentos. Tal análise leva em conta a acusação de que essa prática é pautada por uma “caracterização étnica” ou “racial”, definindo uma forma discriminatória. Para tanto, duas principais questões de pesquisa foram enfrentadas: (a) a construção de uma população de referência à qual pode ser comparada a população controlada; e (b) a observação direta e sistemática dos controles de identidade.

Palavras-chave: controle de identidade, ação policial, caracterização étnica, França, discriminação

This article aims to present an investigation *in situ* of the people affected by the French police practice known as ID demand, that is, the demand for papers in the streets. Such analysis takes into consideration the accusation that the police action is guided by an ‘ethnic or racial profiling’ that constitutes a discriminatory practice in relation mainly to the population looking immigrant. Two main issues have been faced by this research: a) the construction of a referential population to which the controlled group can be compared. And b) the direct and systematic observation of the ID demand.

Keywords: ID demand, police action, ethnical characterization, France, discrimination

Das diferentes prerrogativas de que as forças de polícia fazem uso nos espaços públicos da França, o controle de identidade (CI) é certamente aquela que com maior frequência atrai para si a acusação de arbitrariedade, de parcialidade, e até mesmo de perseguição ou de discriminação. Todos os sociólogos que empreenderam pesquisas nas periferias logo após as *émeutes*¹ de novembro de 2005 – ocorridas elas próprias em consequência da morte acidental de dois adolescentes tentando escapar de um controle de identidade – recolheram discursos dando conta de que tais controles eram motivados, ou acompanhados, por considerações racistas². Essa acusação certamente não é novidade, mas parece sofrer um recrudescimento há alguns anos, de tal maneira que a exigência de apresentar um documento de identidade parece constituir o estágio inicial de toda e qualquer interação iniciada pela polícia no espaço público.

Recebido em: 30/06/09

Aprovado em: 10/07/09

1 Revoltasequebra-quebras de jovens, na maioria de origem imigrante, contra o tratamento da polícia e do governo à juventude das *banlieues*. (N.T.)

2 Ver, por exemplo: Body-Gendrot e Wihtol de Wenden (2003); Body-Gendrot (2005); Marlière (2005); Roché (2006, p. 6); Kokoreff, Barron e Steinauer (2006, p.12); Mohammed e Mucchielli (2006); Jobard (2006a); Cicchelli, Galland, Maillard e Misset (2007); Marlière (2008); Lapeyronnie (2008); ver também Conseil National des Villes (2006, p. 13).

Na França, falamos com frequência, nesses casos, de “controle facial” (ou também “delito de ser mal-encarado”) para designar o que a literatura especializada denomina “caracterização³ étnica” ou “racial”. Esta é definida como o emprego de generalizações fundamentadas em etnia, raça, religião ou origem nacional supostas – mais do que sobre provas materiais ou comportamento individual – para basear a decisão de controlar a identidade de uma pessoa ou de iniciar uma investigação policial⁴. A caracterização racial pode ser encorajada por políticas policiais explicitamente discriminatórias, mas pode igualmente resultar de decisões tomadas individualmente por funcionários da polícia, frutos de estereótipos compartilhados quanto ao que deve ser considerado suspeito ou quanto à propensão à delinquência desta ou daquela minorias. É possível também encontrar suas origens em políticas visando certos tipos de infrações penais e/ou certas zonas geográficas, sem levar em conta o efeito desproporcional dessas políticas sobre as minorias particulares. Em outras palavras, essa caracterização revela tanto elementos da discriminação direta quanto da discriminação indireta.

3 No original *profilage*, rotulação a partir do perfil, do rosto. (N.T.)

4 Essa é a definição padrão da Open Society Justice Initiative. A Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância (ECRI) definiu a “caracterização racial” como “[a] utilização pela polícia, sem justificação objetiva e razoável, de motivos tais como a raça, a cor, a língua, a religião, a nacionalidade ou a origem nacional ou étnica nas atividades de controle, de vigilância ou de investigação” (*Recomendação de política geral No 11 do ECRI sobre a luta contra o racismo e a discriminação racial nas atividades da polícia*, resolução adotada em 29 de junho de 2007, no 39 CRI/Conseil de l’Europe, 2007, p. 8). O jurista Olivier de Schutter definiu a “caracterização racial” como “a utilização, de maneira sistemática, da ‘raça’ ou da origem étnica, da religião ou da origem nacional, seja como fator único, seja como um fator dentre outros motivando as decisões penais, indiferentemente ao fato de que os interessados sejam ou não identificados por sistemas informatizados” (DESCHUTTER [e] RINGELHEIM, 2008). Como se vê, a terminologia hesita entre as expressões “caracterização étnica” e “caracterização racial”, e na pesquisa aqui apresentada, empregamos as duas expressões. Apesar disso, o emprego do adjetivo “racial” nos parece mais justificado que o de “etnia”, na medida em que se refere inicialmente à visibilidade da característica considerada, sem implicar nenhuma crença na existência das “raças” (BONNIOL, 2007, pp. 38-39).

Um enquadramento jurídico complexo

Na França, o controle de identidade é objeto de uma regulamentação complexa que resulta da sobreposição de extratos legislativos sucessivos (artigos 78-1 a 78-6 do *Código de procedimento penal*). Esses textos têm uma finalidade tanto repressiva quanto preventiva, visando pessoas suspeitas de haverem cometido ou pretendido cometer uma infração, ou permitindo aumentar a segurança de um dado local diante de um risco mais ou menos manifesto. Também definem as condições de aplicação variáveis, dependendo de se os policiais ou *gendarmes* agem sob instrução do promotor ou por iniciativa própria, de acordo com o tipo de agente, de pessoa, de infração e de lugares visados. São os estrangeiros os mais expostos ao controle de identidade, já que se enquadram também no artigo L.611-1 do *Código da entrada e permanência de estrangeiros e do direito de asilo*, que dispõe que eles devem sempre estar em condições de justificar sua presença na França. Mesmo se o agente não pode se basear na aparência física do interessado para submetê-lo a controle, devendo indicar uma presunção da condição de estrangeiro fundada seja na con-

fissão do interessado, seja em outros elementos “objetivos” (que a jurisprudência tem dificuldades em definir), a legislação abre nesse ponto uma brecha à discriminação institucional, pois o promotor pode perfeitamente requerer à polícia que busque estrangeiros em situação irregular em uma zona geográfica conhecida pela densidade de sua população estrangeira.

Resulta dessa legislação multiforme as polícias disporem de poderes extremamente estendidos, ainda mais reforçados pela inclusão de numerosos lugares presumidos de risco no dispositivo “*Vigipirate*” de prevenção ao terrorismo. Como o artigo 78-1 CPP proíbe quem quer que seja de fugir a um controle de identidade, e, por sua vez, o agente não tem a obrigação de expor o motivo à pessoa, encontrando-se esta na impossibilidade de contestar a legalidade dessa ação no momento em que ocorre. Por outro lado, quando o controle não resulta em nada, caso mais frequente, ele não gera nenhum registro escrito, mantendo-se assim também amplamente invisível para a hierarquia policial. Em consequência, é provável que inúmeros controles contestáveis escapem de qualquer contestação.

Um conhecimento com lacunas

Apesar de a França não deter a exclusividade da caracterização racial, ela resiste ainda mais do que outros países a um exame lúcido da situação e não dispõe de uma avaliação sistemática dessa prática. Essa lacuna se deve à conjunção da concepção realista⁵ da polícia, segundo a qual o policial só deve prestar contas ao Estado, e não ao cidadão; e da timidez francesa diante da utilização de categorias etnoraciais para descrever as populações em um domínio em que, de maneira evidente, a classificação das pessoas controladas segundo a nacionalidade – a única que pode ser legalmente operada pelas autoridades – não dá conta inteiramente das práticas⁶.

Em suma, a convicção da existência de “controles de face” é igualada apenas pela ausência de conhecimentos empíricos quantitativos a seu respeito. Há certamente muitos dados qualitativos sobre os controles de identidade, colhidos por pesquisas em bairros “difíceis”⁷, em que os pesquisadores recolheram as declarações de interessados ou testemunharam operações. Mais recentemente, a associação CRAN (Conselho Representativo das Associações Negras) encomendou uma sondagem a respeito dessa questão. Não dispúnhamos, entretanto, até ali, de dados coletados de maneira sistemática.

5 Relativa a rei e realeza, e não a real e realidade. (N.T.)

6 O debate sobre a legitimidade da coleta de dados de caráter “étnico” provoca polêmicas na França já há muitos anos (Centre d’Analyse Stratégique, 2006). O governo recentemente estabeleceu o Comitê para a Medida e a Avaliação da Diversidade e das Discriminações (Comedd), presidido por F. Héran, diretor do Instituto Nacional de Estudos Demográficos, com a ordem de “avaliar os dispositivos e as ferramentas necessárias à observação e ao conhecimento da diversidade e das discriminações na França”. O relatório dessa comissão (COMEDD, 2010), assim como as contribuições recebidas, está disponível em http://www.strategie.gouv.fr/rubrique.php?id_rubrique=303. Essa iniciativa suscitou um contrarrelatório dos opositores à coleta de informações dessa natureza, a Comissão Alternativa de Reflexão Sobre as “Estatísticas Étnicas” e as Discriminações (Carsed), que publicou seu próprio relatório (CARSED, 2009). Nosso estudo faz parte das contribuições aos trabalhos do COMEDD, o que não impediu a Carsed de aprovar a abordagem utilizada em nosso estudo – ver o ensaio de H. Le Bras, um dos iniciadores do Carsed: Le Bras (2010), em particular a partir da página 70.

7 Às referências já mencionadas, podemos acrescentar, por exemplo, Kokoreff (2008) e Mauger (2006).

Foi nesse contexto que fomos abordados pela Open Society Justice Initiative – um programa do Open Society Institute fundado por Georges Soros – para realizar uma investigação *in situ* relativa às pessoas visadas pelos controles de identidade e destinada a preencher, ao menos parcialmente, essa lacuna⁸. O OSJI já havia realizado uma pesquisa semelhante no metrô de Moscou e comanda um programa de pesquisa-ação sobre esse tema em diversos países da Europa (OPEN SOCIETY JUSTICE INITIATIVE, 2006, 2007, 2009a, 2009b)⁹. Assim como para a investigação moscovita, a entidade havia igualmente se juntado a John Lambert, que já havia comandado várias pesquisas dessa natureza¹⁰.

A particularidade desta pesquisa no contexto francês se deve principalmente a dois elementos: (a) a construção de uma população de referência à qual pode ser comparada a população controlada; e (b) a observação direta e sistemática dos controles de identidade. Trata-se da primeira investigação permitindo avaliar precisamente a população-alvo dos controles de identidade em lugares públicos parisienses de ampla frequência de pessoas.

Medir a discriminação

8 Open Justice Initiative, Polícia e minoridades visíveis. Os controles de identidade em Paris. Washington DC: Open Society, 2009a e 2009b (ver: <http://www.justiceinitiative.org/>). Essa pesquisa foi realizada conjuntamente por Fabien Jobard e René Lévy (Cesdip), Rachel Neild e Indira Godis (OSJI) e John Lambert (Lamberth Consulting). Ver também: <http://www.mediapart.fr/journal/france/290609/controles-policiers-au-facies-la-preuve-scientifique>.

9 Ver <http://www.soros.org/>

10 É a ele que se deve a concepção desse tipo de pesquisas. A maior parte dos trabalhos de John Lambert versa sobre os controles de veículos por policiais (ver seu site <http://www.lamberthconsulting.com/>).

Comprovar a existência da caracterização racial levanta questões metodológicas complexas – Bank et al. (2004) e Skogan (2004). Não basta constatar que uma proporção considerável das pessoas controladas está sob o jugo de uma minoria visível; é preciso também mostrar que existe uma sobre-representação em relação a uma população de referência. Esta pode ser a população *residente* considerada (se de fato tivermos conhecimento da sua composição etnoracial), a população *presente* em um lugar de observação, ou ainda a fração dessa população que apresente um certo comportamento de natureza a acionar o controle (se de fato ele existe e é observado).

Ao adotar como elemento de comparação a população residente nas áreas observadas, esbarramos em dois obstáculos, um prático e o outro empírico. No plano prático, não dispomos, no caso francês, de dados de recenseamento permitindo categorizar os residentes segundo seu pertencimento a esta ou aquela minoria visível. Mas mesmo que dispuséssemos – e essa é a segunda limitação – a população residente não é o melhor termo de comparação quando

se fala de lugares públicos caracterizados por uma frequência forte, ou constituindo entroncamentos de transportes públicos, drenando uma grande população exterior ao bairro. Na Grã-Bretanha, onde se dispõe de estatísticas ditas “raciais”, Waddington comparou em duas localidades as populações controladas e as populações recenseadas e constatou uma importante diferença entre elas. Em um segundo momento, comparou as populações controladas às populações efetivamente presentes nos lugares e, dessa vez, não constatou diferença entre as primeiras e as últimas (WADDINGTON, 2004).

Para além de seus próprios resultados, a lição dessa pesquisa é que a população de referência à qual comparar a população controlada deve ser a população *presente* nos lugares, e não a população *residente* na região ou na cidade (mesmo quando conhecemos suas características). É preciso então se engajar em duas operações distintas: levantar as características das pessoas controladas e levantar as características das pessoas presentes.

Uma investigação desse tipo coloca, então, uma série de dificuldades práticas: as modalidades práticas da observação conduzidas (sem que o observador perturbe o objeto de observação), a seleção dos lugares (tendo em vista que os policiais não praticam o controle em todos os lugares com a mesma frequência); e a necessidade de uma frequência elevada para que o pesquisador possa compilar um número suficiente de observações em um tempo razoável.

A escolha do campo e das variáveis

Por ocasião de um teste preliminar de viabilidade do estudo realizado no primeiro semestre de 2007, havíamos constatado que raros são os lugares, em Paris e em sua periferia, em que a polícia controla frequentemente os passantes e os observadores podem se pôr à vontade para trabalhar sem se fazer notar. Os locais que nos pareceram pertinentes em termos de frequência de controles foram, finalmente, cinco, no interior ou nas proximidades de estações de trem (*gares*). Três estão no complexo da Gare du Nord: o *hall* principal da estação; uma galeria subterrânea de acesso ao metrô regional; e as plataformas de partida do TGV para o Norte da Europa (chamado Thalys). Os dois outros estão situados no centro de Paris: a sala subterrânea de acesso à estação do metrô e do ramal regional em Châtelet-Les Halles; e uma localidade próxima na superfície, a praça Joachim du Bellay, mais conhecida como praça da Fontaine des Innocents¹¹.

11 O complexo da Gare du Nord, por onde transitam mais de 180 milhões de passageiros por ano, é a maior estação ferroviária da França e uma das maiores da Europa, servindo a dezenas de linhas de metrô, metrô regional, trens para a periferia e internacionais. A estação Châtelet-Les Halles é igualmente um grande centro de trânsito, frequentada por 13 milhões de pessoas a cada ano. Trata-se igualmente de um dos raros lugares públicos facilmente acessíveis e compartilhados por habitantes de Paris de todas as classes e origens, assim como da periferia, pois comporta o principal centro comercial do centro da cidade. A *Fontaine des Innocents*, nas proximidades, é um local de encontro de jovens.

Nesses locais, as possibilidades de intervenção policial são cômodas: além do fato de que, na plataforma do Thalys, foram essencialmente funcionários da alfândega que observamos, os dois espaços da Gare du Nord estão submetidos às regulamentações Schengen, e todos estão submetidos aos rigores ligados à aplicação dos dispositivos Vigipirate¹². O fato de, em todas essas zonas, carregar-se uma bolsa, e sobretudo uma grande bolsa (ou saco), pode justificar mais facilmente um controle. Igualmente, então, retivemos essa informação.

Por outro lado, essas zonas são locais de encontro de jovens, vindos com frequência das periferias, objetos de atenção policial. Consequentemente, adicionamos às variáveis selecionadas em Moscou a aparência do vestuário, distinguindo pessoas vestidas com roupas de cidade ou de escritório, as vestidas de maneira mais usual ou descontraída, e aquelas vestidas com vestimentas características de certas modas juvenis (ou seja, hip-hop ou rap, reggae, tektonic, gótico, punk etc.). Por outro lado, diferentemente da pesquisa de Moscou, que havia simplesmente classificado as pessoas em eslavos *versus* não eslavos, introduzimos uma nomenclatura de aparência física mais detalhada, que distingue “brancos”, “negros”, “magrebinos” (ou “árabes”), “indo-paquistaneses” e “outros asiáticos”¹³. Enfim, recolhemos indicações relativas ao gênero e, de maneira simplificada, à idade (“jovem” *versus* não jovem).

O protocolo da pesquisa

Uma vez definidas as variáveis, tratava-se de ajustar um protocolo que permitisse o registro dos dados sem despertar a atenção dos policiais. Na verdade, acabamos por lhes sugerir: os controles de identidade nos pareceram pouco frequentes e, realmente, ao fim da pesquisa, apenas tínhamos sido capazes de identificar 1,25 ocorrência de controle por hora de observação. Os policiais só precisavam, então, se soubessem que pesquisadores os observavam, abordar um ou dois brancos suplementares por dia, e os resultados da observação já estariam completamente enviesados. Assim, para não despertar a atenção, equipamos os pesquisadores com telefones celulares sem câmeras. Eles registravam as cinco características das pessoas controladas sob a forma de algarismos (sexo, idade, cor da pele, tipo de bolsa, tipo de roupa) e enviavam o registro por SMS para um servidor

12 “Schengen” (do nome da cidade onde foram assinados os acordos internacionais em questão) designa as zonas que incluem fronteiras “exteriores” da União Europeia, quer dizer, as estações de trem, portos e aeroportos internacionais no interior ou na proximidades dos quais as forças da ordem dispõem de poderes de controle mais extensos. O “Vigipirate” é um dispositivo administrativo que prevê uma série de medidas destinadas a enfrentar ou a reagir a ameaças terroristas potencias. Foi criado em 1978 e atualizado diversas vezes, comportando quatro níveis de alerta cujos detalhes não são publicados. É o primeiro-ministro quem determina o nível aplicável, em função das avaliações efetuadas pelos serviços especializados; o plano é posto em operação pelo conjunto de serviços do Estado em colaboração com autoridades locais e outras instituições públicas ou privadas. O grande público não tem acesso às informações que determinam as mudanças nos níveis de alerta. Desde 7 de julho de 2005 (atentados de Londres), o alerta é mantido no nível 3 (“vermelho”).

13 A pesquisa-piloto havia mostrado que todas as outras categorias inicialmente conjecturadas (ciganos, eslavos, judeus ortodoxos etc.) eram muito pouco representadas nas populações presentes nos lugares estudados.

que transformava as mensagens em uma tabela a ser explorada pela análise estatística. Uma sexta variável era adicionada, que precisava a natureza do controle: controle simples, controle com apalpação, controle com revista, controle com condução à delegacia¹⁴.

No que diz respeito à medição da população presente (ou *benchmarking*), pusemos um pesquisador em cada ponto de entrada do local em questão, que tinha por incumbência registrar, segundo um mesmo procedimento, as pessoas que entravam no local. Dispusemos assim de muitos milhares de pessoas registradas em cada local que forma a população própria a cada local (mais ou menos 38 mil registros no total). O caráter extremamente diverso da composição da população segundo os locais nos impede de proceder a uma análise global para o conjunto dos lugares, e a análise declina então, a cada vez, local por local.

O principal indicador estatístico utilizado nessa pesquisa é a *odds-ratio* (ou razão de chances) que compara entre elas as probabilidades respectivas dos diferentes grupos de serem controlados¹⁵. Todas as *odds-ratios* compararam os grupos fazendo o levantamento das minorias visíveis na população branca, de modo que as razões são lidas da seguinte maneira: “Um negro (ou magrebino etc.) tem proporcionalmente x vezes mais probabilidade de ser controlado pela polícia que um branco, e em relação à composição da população presente nos locais.” A *odds-ratio* é reconhecida como a melhor representação estatística da probabilidade de afetar diferentes grupos de uma mesma população, dada a composição dessa população.

Os resultados

a) Controles relativamente pouco frequentes

O que se deve reter do estudo? Inicialmente, é bom repetir, a frequência observada dos controles de iniciativa policial é baixa (1,25 por hora); “observada”, levando-se em conta que dispoño apenas a cada vez de uma equipe de observadores no local, não estávamos em condições de cobrir, visualmente, o total da superfície, mas somente a atividade da patrulha seguida e do que se encontrava eventualmente no campo de visão. Mas essa frequência, menor do que a prevista, merece ser ressaltada. Em definitivo, observamos 525 controles de identidade.

14 A apalpação se distingue da revista por ser, a princípio, limitada à superfície das vestimentas; seu regime jurídico é também diferente, sendo sempre autorizada como uma medida de segurança, enquanto a revista é assimilada a uma inspeção submetida a certas condições. Mas qualquer apalpação pode sem dificuldades levar a uma revista, desde que revele um volume suspeito sob as vestimentas...

15 A *odds-ratio* é a razão entre duas probabilidades: (1) a de ser controlado quando se pertence a uma minoria (calculada dividindo-se a proporção de membros de minorias parados por sua proporção no *benchmark*); e (2) a de ser controlado quando não se pertence a uma minoria (calculado ao se dividir a proporção de não minoritários controlados por sua proporção no *benchmark*).

b) Fortes diferenciações segundo o sexo, a idade e a aparência

Há uma distância considerável entre a composição da população controlada e a composição da população presente nos lugares. Essa distância diz respeito, em primeiro lugar, ao sexo. A não ser no Thalys, os homens são entre 3,5 e 10 vezes mais abordados do que as mulheres. Os jovens são igualmente sobrecontrolados e isso, de maneira significativa, qualquer que seja sua proporção na população inicial. Dessa forma, mesmo onde os jovens são numerosos, eles são sobrecontrolados: o exemplo mais espetacular é o da Fontaine des Innocents, onde eles constituem um pouco mais do que a metade da população presente, mas representam 99% da população controlada. Enfim, a distância é patente também no que diz respeito às minorias visíveis, em qualquer que seja sua proporção (baixa ou elevada) na população disponível. Por exemplo, contamos apenas 7,5% de negros na população presente na descida do Thalys; mas eles constituem 31% das pessoas controladas. Na Fontaine des Innocents, eles constituem 29% da população inicial, mas 62% da população abordada. Resumindo, os negros têm entre 3,3 e 11,5 vezes mais risco de serem controlados que os brancos em relação a sua proporção na população presente; os magrebinos, entre 1,8 e 14,8. Essas *odds-ratios* ultrapassam as habitualmente observadas em estudos comparáveis na Grã-Bretanha e nos Estados Unidos.

c) O lugar ocupado pela vestimenta

As coisas se complicam, no entanto, se que consideramos a aparência do vestuário. Na verdade, se sem surpresas as roupas de cidade ou de escritório são pouco controladas em relação a sua proporção na população presente, as roupas “normais, descontraídas” são igualmente subcontroladas, a não ser na plataforma do Thalys, onde a *odds-ratio* é de 1,3, quer dizer, relativamente baixa. As razões versando sobre a vestimenta “jovem” literalmente atingem o teto: de 5,7 a 16,1 segundo os lugares. Mais ainda, as *odds-ratios* são superiores às que tiramos da única variável de aparência física.

Isso quer dizer que a aparência de vestuário prediz mais sobre o controle do que a aparência racial? É difícil afirmar com base apenas na comparação *odds-ratio* com *odds-ratio*. Na realidade, se os brancos são subcontrolados porque estão com maior frequência vestidos com roupa de cidade ou, ao contrário, se os negros são sobrecontrolados por estarem mais frequentemente vestidos com

estilo “jovem”, então a comparação *odds-ratio* apenas compararia duas vezes a mesma coisa ou, mais exatamente, dois fenômenos que se alimentam um ao outro, produzindo efeitos acumulados multiplicadores. E é exatamente isso que acontece: na população disponível, 2/3 das pessoas vestidas como “jovens” são negras ou magrebins¹⁶. Seria conveniente, então, empreender uma análise do tipo “em condições controladas”, capaz de levar em conta esses eventuais efeitos de composição. Mas esse tipo de análise, que empreendemos em outras pesquisas (LEVY, 1987; JOBARD e NEVANEN, 2007), necessita de um número mais elevado de observações; além do fato de que o número de pessoas vestidas de maneira neutra ou mais chique é, no final das contas, muito baixo entre a população controlada para se prestar a tratamentos estatísticos aprofundados.

É preciso, então, ter isto em conta: os policiais sobrecontrolam uma população caracterizada pelo fato de ser jovem, masculina, vestida de maneira tipicamente jovem e oriunda de minorias visíveis. Podemos caracterizar a aparência do vestuário como sendo uma variável “racializada”: se os policiais desejassem controlar as minorias visíveis sem centrar esses controles apenas sobre “critérios de caracterização como estrangeiro”, que legalmente não podem fundamentar um controle sobre a identidade, bastaria controlar às cegas o grupo de pessoas vestidas tipicamente no estilo “jovem”... e dessa forma ter duas chances em três de colher um magrebino ou um negro.

Mas por meio desse raciocínio, deslizamos do estrito tratamento de dados à interpretação, já que emprestamos intenções eventuais aos policiais que efetuam os controles. Sublinhemos, na verdade, que a pesquisa é de alguma maneira assimétrica, pois se ela observa eventos e entrevista os controlados, como veremos, ela não se voltou para os policiais¹⁷. Então, antes de prolongar as interpretações, vejamos os outros elementos, mais laterais, da pesquisa.

d) Outros resultados

Inicialmente, é preciso notar que o fato de perambular com uma bolsa (mochila, sacola etc.), não é um motivo de controle, já que o risco de ser controlado é maior quando se caminha sem bolsa... O que esvazia em grande parte o argumento antiterrorista. Por outro lado, é preciso ressaltar que a esmagadora maioria dos controles não desemboca em uma ação policial de maior amplitude: apenas 14% deles levaram à condução a um posto de polícia (por qualquer motivo: da interpelação à eventual detenção, até a verificação aprofundada

16 Dito de outra forma, apenas 5,7% dos brancos da população de referência usa uma vestimenta “jovem”, contra 19% dos negros e 12,8% dos árabes.

17 Desse ponto de vista, teria igualmente sido interessante levantar as características individuais dos policiais componentes das patrulhas, e especialmente as proporções de policiais oriundos das minorias, que, aparentemente, não é negligenciável (se nos fiarmos nas observações visuais efetuadas quando das visitas controladas realizadas nos lugares).

dos documentos de identidade, sem que seja possível determinar a proporção de cada um, e, em particular, referente a infrações à legislação sobre estrangeiros). Isso significa não apenas que os controles não parecem motivados pela preocupação com o terrorismo (que se manifestaria na inspeção das bolsas), como também não parecem ser consecutivos se visarem à detecção de uma infração.

e) O ponto de vista das pessoas controladas

O efeito do controle sobre os controlados não é uniforme. De fato, um dos objetivos da pesquisa era entrevistar pessoas que acabavam de ser controladas (a não ser, evidentemente, as 66 que foram levados pelos policiais). É preciso ressaltar inicialmente que 4/5 delas indicaram que não era a primeira vez e que eram controlados, “com frequência ou com muita frequência”, até, por vezes, entre cinco e 20 vezes ao longo do mês precedente. São os negros e os árabes que indicam as mais altas frequências, e entre aqueles que afirmam ter sido controlados mais de nove vezes, todos são negros. Entretanto – informação que os policiais não deixaram de apontar na publicação da pesquisa – em 3/4 dos casos os controlados disseram que os policiais se comportaram de maneira “neutra”, e 6% os acharam “educados” ou “respeitosos”. Mas as percepções negativas no que diz respeito ao “sentimento geral após o controle” são altamente contrastantes. Se 15% dos brancos se disseram irritados ou muito irritados, a proporção sobe para 23% entre os magrebinos, e 36% entre os negros. E também é evidente que o controle tem consequências diferenciadas sobre a maneira como é percebida e pela qual participa do julgamento expresso sobre a polícia, sobre sua dimensão simbólica. Por outro lado, 60% dos entrevistados declararam que a polícia não lhes havia indicado o motivo do controle.

Conclusão

Os resultados da pesquisa são eloquentes: nesses locais públicos, que são os principais pontos de trânsito parisienses, a existência da caracterização racial parece dificilmente contestável e não é realmente contestada com veemência pelos representantes da Prefeitura de Police, que se escondem atrás da existência de importantes riscos de perturbações à ordem pública nos lugares em questão para justificá-la sem nem mesmo a necessidade de que algo seja dito¹⁸.

18 Ver as declarações da porta-voz da Prefecture de Police, a comissária Marie Lajus, consecutivas à aparição desta pesquisa (<http://www.mediapart.fr/journal/france/040709/controles-au-facies-la-reponse-de-la-police>). O risco alegado não é imaginário: em 27 de março de 2007, enquanto nossa pesquisa estava sendo realizada, violentos incidentes entre a polícia e jovens aconteceram na Gare du Nord, após a interpelação de um jovem congolês sem bilhete por agentes da RATP [Empresa Autônoma dos Transportes Públicos]. De 16h30 à meia-noite, jovens – armados de garrafas e de objetos diversos encontrados no lugar – enfrentaram a polícia, que finalmente utilizou gás lacrimogêneo para trazer de volta a calma, atingindo com isso também a multidão de passageiros em trânsito. Vídeos dos incidentes podem ser vistos em <http://bethoalain.wordpress.com/2008/03/16/gare-du-nord-27-mars-2007>. Questionado alguns meses após esses incidentes, o responsável secundário da polícia na estação explicava que para prevenir que tais incidentes se repetissem, os policiais haviam sistematicamente controlado os jovens da periferia e feito registro de quem estava presente, em qual momento e com quem. Essas declarações testemunham uma concepção extensiva da prevenção (Le Point, 17 de janeiro de 2008, n.1844, p. 62).

O sociólogo Dominique Monjardet via na onipresença do controle de identidade um dos sintomas da incapacidade da Polícia Nacional de adquirir um verdadeiro *savoir-faire* em matéria de ação urbana, incompetência que a instituição compensaria ao se voltar para seus pontos fortes, a polícia judiciária e a manutenção da ordem. Em outras palavras, os agentes lançariam mão do controle de identidade porque não saberiam gerenciar as relações no espaço público, em particular com os jovens (MONJARDET, 2006). É, inclusive, notório que os procedimentos de lotação dos agentes da Polícia Nacional conduzem a um êxodo dos policiais mais antigos e (supostamente) os mais experimentados em direção a setores com menos perturbações, enquanto os mais jovens e inexperientes são de cara lotados em regiões mais difíceis. Ao que poderíamos acrescentar que o emprego maciço de forças especializadas na manutenção da ordem como auxílio às forças locais conduz a confiar a agentes que não têm nenhum conhecimento do terreno sobre o qual operam missões de polícia urbana para as quais absolutamente não foram preparados. Poderíamos completar as observações com as de Elodie Lemaire¹⁹, que, a partir de uma pesquisa de campo, aponta os efeitos negativos da reforma do corpo da Polícia Nacional ocorrida em 2004. A reforma visou reduzir o número de comissários e de oficiais de polícia que trabalhavam como agentes nas ruas, substituindo-os por *brigadiers-chefs* do *rang*²⁰, com formação (assim como remuneração) muito menor. Isso resulta provavelmente em uma diminuição do controle operacional em proveito de um controle administrativo mais formal e mais distante, combinado com uma desqualificação dos quadros intermediários, o que tanto mais favorece o abuso de controle de identidade, já que a legislação a esse respeito é particularmente vaga e essa prática é pouco formalizada e, por isso mesmo, dificilmente controlável.

As consequências deletérias de tais práticas são bem conhecidas: efeito de profecia que se autocumpre, expondo ainda mais os membros dos grupos discriminados à atenção policial e, em consequência, oferecendo uma imagem distorcida da contribuição real de cada grupo à delinquência total; multiplicação das pessoas controladas sem razão no seio dos grupos visados, o que suscita o sentimento de assédio pela polícia; perda de legitimidade da polícia entre certas minorias; e deflagração de uma espiral de confrontação que desemboca frequentemente em violência.

Tantas razões deveriam incitar os poderes públicos a enfrentar essa questão sem se esconder atrás da afirmação de princípios de que a caracterização racial não é praticada simplesmente por ser ilegal.

19 Elodie Lemaire, Comunicação no seminário do Cesdip, em 7 de julho de 2009. Alguns resultados dessa pesquisa foram publicados (LEMAIRE, 2008). O distanciamento crescente dos quadros superiores da polícia e seu confinamento em funções administrativas haviam sido fortemente sublinhados pelo trabalho de F. OcquetEAU (OCQUETEAU, 2006).

20 Diz-se que saíram do *rang* sobre os militares que chegaram a oficiais sem ter passado pela escola de formação de oficiais, tendo sido anteriormente praças. (N.T.)

Referências

- BLANK, Rebecca M.; DABADY, Marilyn [e] CITRO, Constance F. (orgs). (2004), *Measuring Racial Discrimination*. Washington D.C., The National Academies Press.
- BODY-GENDROT, Sophie. (2005), *Les musulmans et les instruments de l'intégration: La police, approche comparative*. Em: LEVEAU, Rémy [e] MOHSEN-FINAN, Khadija (orgs). *Musulmans de France et d'Europe*. Paris, Éditions du CNRS, pp. 131-164.
- _____ [e] WIHTOL DE WENDEN, Catherine. (2003), *Police et discriminations raciales: Le tabou français*. Paris, l'Atelier.
- BONNIOL, Jean-Jacques. (2007), "Racialisation? Le cas de la colorisation coloniale des rapports sociaux". *Faire Savoirs*, n° 6, pp. 37-46.
- CARSED. (2009), *Le retour de la race: Contre les "statistiques ethniques"*. Paris, L'Aube.
- CENTRE D'ANALYSE STRATEGIQUE. (2006), *Statistiques "ethniques": Éléments de cadrage*, 3. Paris, La Documentation Française.
- CICCHELLI, Vincenzo, GALLAND, Olivier, MAILLARD, Jacques de [e] MISSET, Séverine. (2007), "Retour sur les violences de l'automne 2005: Émeutes et émeutiers à Aulnay-sous-Bois". *Horizons Stratégiques*, Vol. 3, n° 20.
- COMEDD. (2010), *Inégalités et discriminations: Pour un usage critique et responsable de l'outil statistique*. Rapport du Comité pour la Mesure de la Diversité et l'Évaluation des Discriminations (Comedd) présidé par M. François Héran, présenté à M. Yazid Sabeg, commissaire à la diversité et à l'égalité des chances. Paris, Comedd.
- CONSEIL NATIONAL DES VILLES. (2006), *Avis du Conseil National des Villes sur "les émeutes urbaines de novembre 2005"*. Paris, CNV.
- DE SCHUTTER, Olivier [e] RINGELHEIM, Julie. (2008), "Ethnic Profiling: A Rising Challenge for European Human Rights Law". *Modern Law Review*, Vol. 71, n° 3, pp. 358-384.

JOBARD, Fabien. (2006a), “Sociologie politique de la ‘racaille’”. Em: LAGRANGE, Hugues [e] OBERTI, Marco (orgs). Émeutes urbaines et protestations. Paris, Presses de Sciences Po, pp. 59-80.

_____. [e] NEVANEN, Sophie. (2007), “La couleur du jugement: Discriminations dans les décisions judiciaires en matière d’infractions à agents de la force publique (1965-2005)”. *Revue Française de Sociologie*, Vol. 48, n° 2, pp. 243-372.

KOKOREFF, Michel; BARRON, Pierre [e] STEINAUER, Odile. (2006), *Enquête sur les violences urbaines: Comprendre les émeutes de novembre 2005. L’exemple de Saint-Denis*. Paris, Centre d’Analyse Stratégique.

_____. (2008), *Sociologie des émeutes*. Paris, Payot.

LAPEYRONNIE, Didier. (2008), *Ghetto urbain: Ségrégation, violence, pauvreté en France*. Paris, Robert Laffont.

LE BRAS, Hervé. (2010), *Statistiques ethniques: Le vrai débat*. Paris, Jean Jaurès Fondation.

LEMAIRE, Hervé. (2008), “Spécialisation et distinction dans un commissariat de police: Ethnographie d’une institution segmentaire”. *Sociétés Contemporaines*, n° 72, pp. 59-79.

LEVY, René. (1987), *Du suspect au coupable: Le travail de police judiciaire*. Genève-Paris, Médecine et Hygiène/Méridiens-Klincksieck.

MARLIÈRE, Éric. (2005), “La police et les ‘jeunes des cités’”. *Agora*, n° 39, pp. 90-100.

_____. (2008), *La France nous a lâchés! Le sentiment d’injustice chez les jeunes des cités*. Paris, Fayard.

MAUGER, Gérard. (2006), *L’émeute de novembre 2005. Bellecombes-en-Bauge*, Editions du Croquant.

MOHAMMED, Marwan [e] MUCCHIELLI, Laurent. (2006), “La police dans les ‘quartiers sensibles’: Un profond malaise”. Em: LE GOAZIOU, Véronique [e] MUCCHIELLI, Laurent. (orgs). *Quand les banlieues brûlent... Retour sur les émeutes de novembre 2005*. Paris, La Découverte, pp. 98-119.

- MONJARDET, Dominique. (2006), "La crise de l'institution policière ou comment y faire face? Entretien avec Dominique Monjardet (Propos recueillis par Michel Kokoreff)". *Mouvements*, n° 44, pp. 67-77.
- OCQUETEAU, Frédéric. (2006), *Mais qui donc dirige la police? Sociologie des commissaires*. Paris, Armand Colin.
- OPEN SOCIETY JUSTICE INITIATIVE. (2006), *Ethnic Profiling in the Moscow Metro*. Nova York, Open Society Institute.
- _____. (2007), "I Can Stop and Search Whoever I Want": Police Stops of Ethnic Minorities in Bulgaria, Hungary, and Spain. Nova York, Open Society Institute.
- _____. (2009a), *Addressing Ethnic Profiling by Police: A Report on the Strategies for Effective Police Stop and Search Project*. Nova York, Open Society Institute.
- _____. (2009b), *Ethnic Profiling in the European Union: Pervasive, Ineffective, and Discriminatory*. Nova York, Open Society Institute.
- ROCHE, Sebastian. (2006), *Le frisson de l'émeute: Violences urbaines et banlieues*. Paris, Seuil.
- SKOGAN, Wesley [e] FRYDL, Kathleen (orgs). (2004), *Fairness and effectiveness in policing: The evidence*. Washington D.C., The National Academies Press.
- WADDINGTON, P. A. J.; STENSON, Kevin [e] DON, David. (2004), "In proportion: Race, and Police Stop and Search". *British Journal of Criminology*, Vol. 44, n° 6, pp. 889-914.